Resolução nº : 5173/2005
Protocolo nº : 428237/03
Origem : MUNICÍPIO DE MARQUINHO
Interessado : MUNICÍPIO DE MARQUINHO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 123 e 124) do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE MARQUINHO e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício financeiro de 2002.

II – Determinar a notificação do Sr. **Luiz Cezar Baptistel**, Prefeito Municipal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, explicar o recolhimento de sanção antes de esta ser determinada por esta Corte, e a forma como foi obtido o valor a ser ressarcido ao erário.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA